

## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 04/2019 DE 24.09.2019

Parecer sobre Instalação da ETE do Conjunto Habitacional Bebedouro H no Jardim São Carlos

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 122 de 08 de agosto de 2018, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de Bebedouro e com a Lei Municipal nº 3.692, \*de 08 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e:

Considerando que o Plano Diretor Municipal- Lei Complementar 122/2017 prevê no inciso XIX do artigo 5º. "A política municipal de desenvolvimento urbano e rural, compatibilizando o exercício do direito de propriedade ao interesse coletivo, garantindo o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, tem como objetivos:...... XIX - orientar a distribuição espacial da população, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais buscando a convivência harmônica e minimizando os conflitos de vizinhança".

Considerando que o Plano Diretor Municipal no - Lei Complementar 122/2017 no § 2º do artigo 153 atribui ao COMDEMA a análise e aprovação dos EIV.

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 87ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, realizada nas dependências do Sala de Reuniões da Prefeitura de Bebedouro, da execução da ETE do **Conjunto Habitacional Bebedouro H no Jardim São Carlos**, Parceria Prefeitura de Bebedouro e CDHU, para tratamento do esgoto em sistema aeróbico, do tipo lodo ativado, e localizada no lote de cadastro imobiliário 041.096.001.00, na esquina da Rua Joaquim Ferreira da Silva com a Rua Augustinho de Britto no Jardim São Carlos;



## RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica aprovada a instalação da ETE São Carlos, com restrições, em terreno Conjunto Habitacional Bebedouro H no Jardim São Carlos- classificada no Plano Diretor como E3.4.

§1º. A aprovação está condicionada à desativação da ETE, assim que a ETE do córrego Bebedouro esteja em operação.

§2º Devem feitos controles de vazamentos redundantes da ETE e da rede coletora.

§3º Executar o plantio de espécies odoríficas entorno do lote onde será executada a ETE

§4°, Deve ser apresentado do EIV desta ETE, nos termos do artigo 76 do PDM Lei complementar 122/2017.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, devendo ser afixado na sala deste conselho, no Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizada pela internet.

Bebedouro, SP, 24 de outubro de 2019.

Angela Maria Macuco do Prado Brunelli

Presidente em Exercício do COMDEMA